DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3
Extratos de Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Atas de Sessões 5
Ratificação 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Tributos arrecadados 13
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 15
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 17
Concursos Públicos/Processos Seletivos 19
Edital 19
Atribuição de Classe/Aulas 35

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 161/2023-TFMCS, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIGAÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e

Considerando a Portaria MS/GM 072 de 11 de janeiro de 2010, que em seu art. 1º estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investigação de Mortalidade Materna e Infantil no âmbito do Município de Cafelândia.

Art. 2º Compete ao Comitê de Investigação de Mortalidade Materna e Infantil, realizar investigação epidemiológica dos casos notificados, surtos e óbitos por doenças específicas.

Art. 3º O Comitê de Investigação de Mortalidade Materna e Infantil será composto dos seguintes profissionais:

I - Thays Vicuña Faustino Brás de Lima – Coordenadora da Atenção Primária;

II - Helena Maria Quintino – Assistente Social;

III - Andreza Torres Navarro - Assistente Social;

IV - Daniely Ravazzi de Jesus Godoi Candido - Enfermeira da Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica;

V - Lorena Budoia Lopes – Enfermeira;

VI - Maria Olidia Vieira Gregório - Médica Pediatra;

VII - Bruna Frare Ravagnani Pazini - Médica Ginecologista / Obstetra;

VIII - Lucinéia dos Santos Ribeiro - codificador de Causa Básica de Morte.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 0065/2022-TFMCS, de 17 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 162/2023-TFMCS, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e

Considerando, a Lei Federal nº 9.263, de 12 de Janeiro de 1996 que trata do Planejamento Familiar;

Considerando, a Portaria MS nº 144, de 20 de Novembro de 1997 que dispõe sobre Planejamento Familiar; e

Considerando, a Portaria MS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que estabelece normas de funcionamento e mecanismo de fiscalização para execução das Ações de Planejamento Familiar pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Planejamento Familiar no âmbito do Município de Cafelândia.

Art. 2º Compete ao Comitê de Planejamento Familiar a fiscalização para execução das Ações de Planejamento Familiar pelas instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O Comitê de Planejamento Familiar será composto dos seguintes profissionais:

I - Helena Maria Quintino - Assistente Social;

II - Thais Prudente de Abreu - Enfermeira;

III - Lorena Budoia Lopes - Enfermeira;

IV - Cleber Brito - Médico Clínico;

V - Jeanderson Prudenciano Peres - Médico Clínico;

VI - Erika Maria Jeronymo Gomes Rodrigues - Psicóloca; e

VII - Bianca Campos - Psicóloga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 00336/2021-TFMCS, de 29 de dezembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 163/2023-TFMCS, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita

Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Protocolo 00809/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo 00809/2023.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0490/2022-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 164/2023-TFMCS, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Protocolo 00860/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo 00860/2023.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0490/2022-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 165/2023-TFMCS, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, tendo em vista o disposto no Artigo 225, § 3º, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Protocolo 00861/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo 00861/2023.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, designados por meio da Portaria 0490/2022-TFMCS.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 03/2023
EDITAL Nº 03/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICOnº 01/2023
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros

Alimentícios que compõem a merenda escolar,

Considerando a finalização da fase de análise das amostras (27/04/2023) ficam os interessados intimados da continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2023 a ser realizada no dia 03 de maio de 2023, às 11h00min, no site da bllcompras.com.

Cafelândia-SP, 28 de abril de 2023.

Adriani Peruci Sanvido

Pregoeira

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 31/2023
CONVITE Nº 03/2023
CONTRATO Nº 63/2.023

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos e aprovação nos órgãos competentes para futura construção da estação de tratamento de esgoto no distrito de Vila Simões.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.

Contratada: DEBREIX & BRITO CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.542.135/0001-63.

Valor Total: R$ 70.050,00 (Setenta Mil e Cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – 17.512.0311.2105 – Manutenção da Coordenadoria de Saneamento Básico – Ficha 925.

Data da Assinatura: 28 de abril de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 61/2.023.
PROCESSO Nº 05/2.023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2.023.
EDITAL Nº 05/2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, sinalização viária e acessibilidade, em um trecho localizado na Avenida Piza Sobrinho, neste Município de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: GILIOLI INFRAESTRUTURA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.407.415/0001-07.

Valor Total: R$ 235.357,27 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete reais e Vinte e Sete centavos).

Dotação Orçamentária: a) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; a.1) 15.451.0501.1079 – Recapeamento Asfáltico – Contrato de Repasse nº 912778/2021 - Ficha 808 e 809.

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, e de execução do objeto será de 6 (seis) meses contados da data de início, constante na OES – Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

Assinatura: 25/04/2.023

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PROCESSO Nº 31/2.023.
CONVITE N° 03/2.023.
EDITAL Nº 26/2.023

Adjudico o objeto da **CONVITE Nº 03/2.023** à empresa **DEBREIX & BRITO CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.542.135/0001-63, estabelecida na Rua Manoel Souza Cruz, n° 84, Bairro Jardim do Estádio, CEP.: 16.370-000, cidade de Promissão, Estado de São Paulo, por ter ofertado o menor preço global.

Cafelândia- SP, 28 de abril de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PROCESSO Nº 31/2.023.
CONVITE N° 03/2.023.
EDITAL Nº 26/2.023

Face ao constante dos autos do **Processo n° 31/2.023**, **Convite nº 03/2.023**, referente a Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos e aprovação nos órgãos competentes para futura construção da estação de tratamento de esgoto no distrito de Vila Simões, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, com fundamento na Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as disposições contidas no Edital, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa **DEBREIX & BRITO CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.542.135/0001-63, no valor de **R$ 70.050,00** (Setenta mil e cinquenta reais), bem como **AUTORIZO** a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 28 de abril de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023
EDITAL N° 01/2023
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios que compõem a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

Em 27 de Abril de 2.023 (Dois mil e vinte e três), às 09 horas, reuniram-se os integrantes da Comissão de Análise, designada para análise de amostras, conforme edital e presidida por Jaqueline Montagnani Rodrigues Teixeira, tendo como membros: Adriana Aparecida Bortoloti Mendes, Ana Lúcia Garcia Parro, Petrina Fernandes Sponton dos Santos nos termos do item 15 do Termo de Referência do Edital nº 75/2.022, foram analisadas conforme relatório abaixo, definindo-se o seguinte resultado:

ITEM	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	ORDEM CLAS. Nº PREGÃO	CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
056	LEITE CONDENSADO	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE	PIRACANJUBA	2°	CLASSIFICADO	
071	OVOS DE GALINHA	PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	ALIANÇA	2°	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
		CCF NUTRI EIRELI ME	JOFRAMA	3°	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
		FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI	JOFRAMA	4°	CLASSIFICADO	
092	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL	CCF NUTRI EIRELI ME	VIGOR	2°	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
		FRUTTI MAIS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI	DANONE	3°	CLASSIFICADO	
094	SARDINHA EM ÓLEO	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE	88	2°	CLASSIFICADO	

COZINHA PILOTO
(PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA)
Rua Walter Caldas de Mesquita, nº139 - Centro - Cafelândia (SP) - CEP: 16.500-049

097	TEMPERO COMPLETO	FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALMENTOS EIRELI	KATRY	3°	CLASSIFICADO	

Jaqueline M. Rodrigues Teixeira
Membro da Comissão de análise

Ana Lucia Garcia Parro
Membro da Comissão de análise

Adriana B. Mendes
Adriana Bortoloti Mendes
Membro da Comissão de análise

Petrina F. S. dos Santos
Petrina Fernandes Sponton dos Santos
Membro da Comissão de análise

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
EDITAL Nº 31/2023
MODALIDADE CONVITE Nº 04/2023

FASE DE CREDENCIAMENTO

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de abril de 2.023, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00060/2023 - TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" visando a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança não armada para cobertura de eventos públicos e prédios da administração pública municipal. Convocados os membros da Comissão de Licitação, o segundo membro da Comissão e posteriormente o primeiro suplente não puderam comparecer, sendo convocado o segundo suplente para compor a Comissão de Licitação Permanente, ficando composta por Bruno Candido Lopes, Paulo Henrique Spitaleti e Gabriel Villalva Candido Lopes, sob a presidência do primeiro. Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas ALFA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, MMR – PRODUÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP e SF. GOLD – PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. Não houve a manifestação de interesse em participar do certame de outros interessados. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo que se fizeram presentes as empresas: **a) ALFA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.939.307/0001-08, com sede na Avenida dos Limoeiros, 36, Parque das Laranjeiras, Cep. 16.500-000, na cidade de Cafelândia – SP, neste ato representada pelo sócio Proprietário o Sr. Alexandre Britto dos Santos, inscrito no CPF sob nº 289.199.748-

45; **b) MMR PRODUÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.555.763/0001-67, com sede na Rua Brigadeiro Newton Braga, 59, Vila Vicente, Cep. 17.209-210, na cidade de Jaú – SP, neste ato não se fez representada; **c) SF GOLD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.888.228/0001-56, com sede na Rua Sebastião Ribeiro dos Santos, 754, Bairro Zequinha Amêndola, Cep. 14.781-212, na Cidade de Barretos – SP, neste ato não se fez represetada. As empresas comprovaram a condição de Microempresa (**ALFA SERVIÇOS e SF GOLD)** ou Empresa de Pequeno Porte **(MMR)**, sendo deferido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos, a empresa **SF GOLD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** apresentou o Ato Constitutivo – Contrato Social – em cópia simples. As empresas **ALFA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA** e **MMR PRODUÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** apresentaram toda documentação nos termos do edital. Desta feita, a Comissão Permanente informou a necessidade de realizar diligências para fins de comprovação da autenticidade do documento apresentado pela empresa SF GOLD, nos termos do inciso II, art. 3º da Lei 13.726/2018[1] que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como o §3º do artigo 43 da Lei 8.666/93[2].

[1] Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
(...)
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

[2] Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Destarte, fica suspensa a sessão pública para fins de diligências, sendo que a continuidade será informada via Diário Oficial do Município e e-mails constantes nos documentos. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 09h46min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Paulo Henrique Spitaleti
Membro da Comissão

Gabriel Villalva Candido Lopes
Membro da Comissão

Alexandre Britto dos Santos

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3/ 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
EDITAL Nº 11/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PREÂMBULO

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de abril de 2.023, às 13h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00060/2023 – TFMCS, para realização da Sessão Pública de CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para instalação de iluminação do Campo da Vila Simões e Bacuriti, neste município de Cafelândia - SP. Convocados os membros da Comissão de Licitação, o segundo membro da Comissão e posteriormente o primeiro suplente não puderam comparecer, sendo convocado o segundo suplente para compor a Comissão de Licitação Permanente, ficando composta por Bruno Candido Lopes, Paulo Henrique Spitaleti e Gabriel Villalva Candido Lopes, sob a presidência do primeiro. o Sr. Presidente declarou aberta a sessão pública, dando andamento aos trabalhos para abertura do envelope da Proposta Comercial da empresa habilitada **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.280.448/0001-34, com sede na Rua dos Caetés, 92, 1º andar, bairro Nossa Senhora Aparecida das Graças, Cep. 37.901-531, na cidade de Passos – MG, neste ato não se fez representada.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Senhor Presidente apresentou o envelope de proposta de preços que ficou confiado à Comissão de Licitação para que os presentes conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, a Comissão de Licitação passou a abertura do envelope Proposta de Preços, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão de Licitação classificou a proposta como

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

segue:

Empresa	Valor Global	Classificação
LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R$ 213.552,58	1°

O critério para classificação da proposta foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do item 8.1 do edital. Desta feita, a Comissão de Licitação passou a realizar o julgamento de acordo com o estabelecido no edital, sendo que a empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA apresentou o menor valor global sendo declarada vencedora do certame. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Divulgado o resultado, e considerando que a licitante não se fez representada na sessão pública, o Sr. Presidente informou a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a fase de classificação e julgamento da proposta comercial, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Munícipio, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, o processo seguirá à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação do certame. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 13h23min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Paulo Henrique Spitaleti
Membro da Comissão

Gabriel Villalva Candido Lopes
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE** feita com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), sendo contratada a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, bairro Centro, Cep. 83.005-010, na cidade de São José dos Pinhais - PR.

Cafelândia-SP, 28 de abril de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

46186375/0001-99 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - IPU	54.469,69	144.969,42	199.439,11
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - ITU	17.456,59	31.258,48	48.715,07
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	170.194,41	77.161,17	247.355,58
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	223.566,88	138.888,78	362.455,66
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	2.362,83	994,40	3.357,23
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	583.329,78	211.823,23	795.153,01
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença Func. de Estab. Com. Ind. e Prest. Serviços	57.870,23	2.700,49	60.570,72
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Ativ. de Com. Eventual ou Ambulante	353,19	742,68	1.095,87
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Funcionamento de Estabelec. Horário Especial	1.764,35	57,06	1.821,41
1121.01.0.1.00.04	Taxa de Aprovação de Projetos de Constr. Civil	4.739,11	9.419,52	14.158,63
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Licença para Execução de Obras	157,80	252,48	410,28
1121.01.0.1.00.07	Taxa de Expediente	2.018,28	1.796,28	3.814,56
1121.01.0.1.00.08	SAE - Aprovação de Projetos	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.09	SAE - Taxa de Expediente	666,60	316,52	983,12
1121.01.0.1.00.10	SAE - Taxa de Fornecimento de Certidões	68,52	0,00	68,52
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	577,84	159,79	737,63
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	25.847,94	61.000,83	86.848,77
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Conservação de Guias e Sarjetas	3.471,18	9.298,92	12.770,10
1122.01.0.1.00.03	Taxa de Serviços de Cemitério	5.153,76	2.005,46	7.159,22
1122.01.0.1.00.04	Taxas de Patrulha Agrícola	1.648,55	1.563,74	3.212,29
	Sub Total	1.155.717,53	694.409,25	1.850.126,78
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	5.420.308,29	1.980.909,38	7.401.217,67
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	180.448,34	26.733,49	207.181,83
	Sub Total	5.600.756,63	2.007.642,87	7.608.399,50
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	4.348.222,22	1.990.995,62	6.339.217,84
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.034.963,46	590.969,20	2.625.932,66
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	23.464,24	10.339,68	33.803,92
	Sub Total	6.406.649,92	2.592.304,50	8.998.954,42
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	27,62	0,00	27,62
1112.53.0.2.00.00	ITBI- MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	6.650,31	4.650,42	11.300,73
1121.01.0.2.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	208,58	233,42	442,00
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-MULTAS JUROS	50,38	5,54	55,92
	Sub Total	6.936,89	4.889,38	11.826,27
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DIVIDA ATIVA	48.773,33	35.488,23	84.261,56
1112.50.0.3.01.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA - ATUALIZ. MONETÁRIA	5.925,82	4.990,01	10.915,83
1112.53.0.3.00.00	ITBI- DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DIVIDA ATIVA	42.824,98	12.287,86	55.112,84
1114.51.1.3.01.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA - ATUAL. MONETÁRIA	5.418,89	1.809,27	7.228,16
1121.01.0.3.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DIVIDA ATIVA	6.770,45	4.163,54	10.933,99
1121.01.0.3.01.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA - ATUAL.	1.286,28	772,41	2.058,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Março
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
	MONETÁRIA			
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DIVIDA ATIVA	0,00	11,26	11,26
1121.50.0.3.01.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA-ATUAL. MONET.	0,00	10,16	10,16
1122.01.0.3.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DIVIDA ATIVA	23.565,46	15.002,72	38.568,18
1122.01.0.3.01.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DÍVIDA ATIVA-ATUAL. MONETÁRI	2.893,99	2.103,93	4.997,92
	Sub Total	137.459,20	76.639,39	214.098,59
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	8.309,57	7.614,55	15.924,12
1112.53.0.4.00.00	ITBI- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.00	ISSQN-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	8.116,98	2.613,89	10.730,87
1121.01.0.4.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.106,11	1.446,52	3.552,63
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	15,09	15,09
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.244,14	3.228,69	7.472,83
	Sub Total	22.776,80	14.918,74	37.695,54
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.401.481,20	-919.989,43	-3.321.470,63
	Sub Total	-2.401.481,20	-919.989,43	-3.321.470,63
	Total	10.928.815,77	4.470.814,70	15.399.630,47

CAFELANDIA, 31 de março de 2023

TAIS FERNANDA MAIOMINI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

WESLEY THOMPSON SILVA MOURA
CONTADOR

MARA SILVIA FAZZIO MARTINEZ
TESOUREIRA

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

Anexo IX

46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/03/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	1.851.977,39
Transferências Constitucionais	16.607.353,92
Total da Receita de Impostos	18.459.331,31

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	4.614.832,83

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	2.935.431,71
Aplicações Financeiras	29.079,66
Total do FUNDEB	2.964.511,37

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	2.075.157,96
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	2.668.060,23

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	1.152.089,97
Saldo de Exer.Anteriores	1.796.880,53
Total de Rec.Vinculados	2.948.970,50
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	5.620.624,05	30,45 %	4.171.887,82	22,61 %	2.787.585,20	15,09 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	1.944.907,96	65,61 %	1.944.907,96	65,61 %	1.080.025,27	36,43 %
Outras	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	1.944.907,96	65,61 %	1.944.907,96	65,61 %	1.080.025,27	36,43 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

Anexo IX

46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/03/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2023

Anexo V

Período: 01/01/2023 até 31/03/2023

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	11.000.000,00	2.935.431,71
Receitas de Aplic. Financeiras	50.000,00	29.079,66
Total da Receita	11.050.000,00	2.964.511,37

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	11.050.000,00	2.964.511,37
MAGISTÉRIO (70%)	7.735.000,00	2.075.157,96

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
14.692.000,00	3.321.470,63

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
2.935.431,71	3.321.470,63

Diferenças

Recebido - Retido: (PERDA)
-386.038,92

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	15.559.524,00	140,81 %	1.944.907,96	65,61 %	1.944.907,96	65,61 %	1.080.025,27	36,43 %
MAGISTÉRIO	10.601.000,00	95,94 %	1.944.907,96	65,61 %	1.944.907,96	65,61 %	1.080.025,27	36,43 %
OUTRAS	4.958.524,00	44,87 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			1.944.907,96	65,61 %	1.944.907,96	65,61 %	1.080.025,27	36,43 %
MAGISTÉRIO			1.944.907,96	65,61 %	1.944.907,96	65,61 %	1.080.025,27	36,43 %
OUTRAS			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Aplicação com Recursos do FUNDEB - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha - Versão 2023)

Page 1 of 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Ensino Exercício: 2023

Anexo V

Período: 01/01/2023 até 31/03/2023

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	15%

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	50%

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

CREDENCIMENTO Nº 01/2023 - DMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP, através da Diretoria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 132, de 01 de julho de 2022 que dispõe no artigo 44 do Anexo I sobre as contratações temporárias de pessoal;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições, **no período de 02 à 08 de maio de 2023**, para o Credenciamento n° **01/2023**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O Credenciamento é destinado à contratação de servidores em regime de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL,** nos termos do artigo 44, §1º, alínea "d" do Anexo I da LC 132/2022, para os cargos constantes do ANEXO I. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal da Saúde.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

1.1. O Credenciamento de se que trata o presente edital tem a finalidade de preencher o cargo discriminado no **Anexo I,** com vistas à contratação por designação temporária.

1.2. Compreende-se como Credenciamento: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, divulgação do resultado e a convocação na ordem de Classificação, sendo coordenados pela Diretoria Municipal De Saúde, através da comissão.

1.3. Os requisitos mínimos de escolaridade estão discriminados no anexo I.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1. A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

2.1.1. O contrato de trabalho terá vigência de até 06 (seis) meses, prorrogável, no máximo, por mais 3 (três) meses.

2.2. Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horária de acordo com o Anexo I.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por conveniência da administração;

d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) Quando o titular do cargo retornar as suas funções.

3.2. Ocorrendo o disposto na alínea "a" e "e", é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.3. A extinção do contrato, nos casos das alíneas "b" e "c", será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

3.4. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.

5. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO CREDENCIAMENTO

5.1. A comissão do Credenciamento será composta por três (03) servidores efetivos dos quadros da Prefeitura Municipal. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer às funções previstas neste credenciamento.

5.2. A Comissão será constituída por ato oficial, através de portaria, do chefe do poder executivo.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

6.1. A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo II), disponível no sítio www.cafelandia.sp.gov.br, e enviado via e-mail secsaudecafelandia@gmail.com. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.2. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza e digitados.

6.3. A validação da inscrição dar-se-á com o envio do e-mail contendo os documentos exigidos no item 6.12, e protocolizado no período das inscrições.

6.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6. Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

6.7. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Credenciamento, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

6.8. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

6.9. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e quatro (74) anos;

c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para as funções deste edital;

d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;

i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive

em exercício de designação temporária;

j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n° 2.848/1940.

6.10. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Credenciamento, composta por profissionais da área da Saúde.

6.11. Para fins de inscrição e comprovação do currículo, o candidato deverá encaminhar, via e-mail, o Requerimento de Inscrição e cópia legível da documentação prevista no item 6.12.

6.12. Os documentos entregues deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);

b) Cópia de documento de Identificação Civil, contendo o CPF, RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc;

c) Comprovante de conclusão de Graduação em Ensino Superior;

d) Cópia dos comprovantes de cursos realizados, quando exigido;

e) Demais documentos para comprovação de Titularidade e Tempo de Serviço conforme item 8.1.

6.13. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

6.14. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

6.15. Todos os demais documentos serão exigidos para fins de comprovação da pontuação informada no momento da inscrição, sendo ELIMINADO do Credenciamento, e chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independe dos motivos que geraram a situação.

6.16. A comissão organizadora não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6.17. Todos os documentos deverão ser apresentados digitalizados, em formato PDF ou JPEG.

7. DACLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada com base classificação atingida nos critérios de pontuação, nos termos deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

7.2. O candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida será desclassificado do Credenciamento.

7.3. A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na Escolaridade/Titulação, respeitando os critérios de pontuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

Discriminação	COMPROVAÇÃO	Pontuação Máxima	
Escolaridade	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso Superior, Histórico Escolar da Instituição de Ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Classificatório	
Tempo de serviço prestado na área pleiteada (Limitado a uma comprovação de maior pontuação)	Certidão, contrato, declaração ou carteira de trabalho comprovando a experiência profissional nas atribuições pleiteadas.	Até 01 ano	05 pontos
		Acima de 01 ano e 1 mês.	10 pontos
Titulação (Será considerado apenas o título de maior pontuação, vedada a somatória).	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Pós Graduação – 15 Pontos; Mestrado – 20 Pontos; Doutorado – 25Pontos.	
Cursos de aperfeiçoamento na área	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 8 horas	01 ponto por curso, limitado à 5 (cinco) pontos.	

8.2. A pontuação de titulação será atribuída ao título de maior pontuação apresentado, vedada a somatória (Ex.: pós graduação e mestrado, será considerada a pontuação 20 deste último).

8.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

8.4. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.

8.5. A nota final do candidato será a somatória dos critérios de pontuação.

8.6. O candidato que não apresentar a escolaridade mínima necessária será desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

9.2. A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 8.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

9.3. Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

9.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhida.

9.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

9.5.1. Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal N° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.2. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

b) Maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;

c) Maior idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

9.6. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

9.6.1. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

9.6.2. O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

9.6.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4° do Decreto Federal n° 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004.

9.6.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

9.6.5. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Cafelândia-SP, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições da função para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

9.6.6. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.

9.6.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9.6.5.

9.6.9. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

9.6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

observância da ordem de classificação.

9.6.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Credenciamentoem igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

9.6.12. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Credenciamento, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

9.6.13. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Cafelândia-SP, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6.14. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6.15. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Credenciamentoe não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

9.7. Será eliminado o candidato que:

a) Fizer a inscrição de forma indevida;

b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

c) Não entregar o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 8.4;

d) Apresentar cópias ilegíveis.

10. DO RECURSO

10.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação deverá ser protocolizado pelo candidato à Comissão do Credenciamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolizado via e-mail, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO III, que deverá seguir as seguintes exigências:

10.1.1. Ser protocolizado impreterivelmente por e-mail e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, indicação da função em que se inscreveu e assinatura do candidato;

10.2. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

através de texto digitado ou escrito com letra legível.

10.3. O pedido de recurso que não atender os critérios do item 10.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Credenciamento.

10.4. A Comissão do Credenciamento, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.5. Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Credenciamento, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.6. Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Diretoria Municipal da Saúde à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados à Diretoria Executiva de Recursos Humanos para arquivamento.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A classificação no Credenciamentonão assegura ao candidato o direito de ingresso na função pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

11.2. O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela Diretoria Municipal da Saúde, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial do Município e sede administrativa da PMC, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar as devidas convocações.

11.2.1. As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMC, contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados.

11.3. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

11.4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

12. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

12.1. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas neste Edital.

12.2. A aprovação no Credenciamento não gera direitos à contratação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia.

12.4. A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos exigíveis para a contratação.

12.5. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

12.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Credenciamento com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

12.7. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Até 01 (um) dia anteriores à data fixada para término das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Cafelândia, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, ou escrito com letra legível.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Credenciamento, juntamente com a Procuradoria do Município de Cafelândia-SP, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

neste Edital.

13.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Cafelândia-SP o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Credenciamento.

13.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

13.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela diretoria solicitante, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

13.7. A aprovação neste Credenciamentonão assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia-SP, 28 de abril de 2023.

Daniel Baptista da Silva
Diretor Municipal da Saúde

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO I

FUNÇÃO/ESTIMATIVA DE VAGAS

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
MÉDICO ESF.	02	Ensino Superior Completo.
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.		
Local de Trabalho: Estratégia de Saúde da Família de Vila Simões, Bacuriti e Pena.		
Remuneração: R$ 7.700,00 – Insalubridade - R$ 260,40.		
Local de atuação: Município de Cafelândia e Distritos.		
Atribuições: • I – Atender toda a demanda programada nas clínicas básicas (pediatria, ginecoobistetrícia e geral); • II – Diagnosticar através de anamnese, exames físicos clínicos e laboratoriais as doenças manifestas nos pacientes; • III – Indicar tratamento, tratar e acompanhar a evolução do tratamento proposto; • IV – Encaminhar o paciente através de documento próprio para referência e para instância adequada ao caso, em situações de complexidade e em razão da limitação dos recursos existentes na Unidade, para ambulatório de especialidade ou para internação hospitalar ou ainda serviço de urgência e emergência; • V – Atender a demanda eventual da população adstrita a sua área, sempre que julgar a necessidade de atenção médica e o agendamento para consulta programática se houver necessidade de acompanhamento; • VI – Trabalhar em grupo, respeitando a especificidade de todas as demais categorias que compõe a equipe do Programa de Saúde da Família, contribuir e receber contribuições dos diferentes saberes; • VII – Registrar todo o atendimento, individua, em grupo ou coletivo, em boletins próprios para tal fim, analisar os registros, propor alterações das estratégias de enfrentamento sempre que os dados indicarem baixa cobertura, situação de risco para a saúde de seus pacientes, ou		

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

distanciamento para as metas propostas para equacionamento de determinadas situações de saúde;

- VIII – Atender a família como núcleo de superação ou resistência das situações de risco epidemiológico, social e ambiental, propor e implementar estratégias para a melhoria da qualidade de vida das famílias residentes em sua área de abrangência;
- IX – Atuar como organizador do processo organizativo e da participação da população nos fóruns adequados à discussão das estratégias a serem adotadas para garantir a manutenção das diretrizes da política de saúde de tal forma que sigam ofertando serviços resolutivos, atenção integral, acesso universal a critérios equitativos para distribuição dos recursos, e para tomada de decisões;
- X – Conhecer diferentes terapêuticas e escolher a mais adequada ao paciente, considerando sua família no contexto de vida, além dos recursos disponíveis no momento;
- XI –Resolver sempre que possível com racionalização e otimização dos recursos, além de se integrar com os demais recursos sociais da área;
- XII – Conhecer os princípios básicos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e os princípios e diretrízes do SUS;
- XIII – Cumprir as atribuições e competências do orgão ao qual foi lotado;
- XIV – Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente e seu representante legal;
- XV – Executar outras atribuições afins;

Período de contratação: Contrato por tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 3 (três) meses.

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 01/2023 - DMS
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL	
N°. DE INSCRICÃO: _____ (Preenchido pela Comissão do Credenciamento)	
É portador de necessidades especiais? Caso a resposta seja positiva anexar laudo, conforme especificado no edital e assinalar no quadro correspondente.	**( ) Sim**
	( ) Não

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____.
Doc. Identificação Nº: _____. CPF Nº: _____.
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____.
Endereço: _____.
Município: _____.
Telefone(s) Fixo: _____. Celular: _____.
Telefone para recado: _____.
E-mail:

FUNÇÃO
MÉDICO ESF.

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Credenciamento n° 01/2023.
Cafelândia, ____ de _____ de 2023.

Ass. Candidato(a): _____.

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO III

PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DO CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 01/2023.
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Cargo:
Argumentação para cada situação recorrida:
Cafelândia – SP, _____ de _____ de 2023. _____ Assinatura do Candidato

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO PARA PNE – EDITAL Nº 01/2023

MODELO

Atesto para os devidos fins de direito que o(a)

Sr. (a)_____ é portador da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____

_____.

Atesto, ainda, que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições da função de_____.

Data da emissão deste Laudo:____/____/_____.

Nome do Médico/Especialidade /CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

16

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 020/2023

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB II) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de aula/classes a realizar-se como segue:

U.E.	Tipo de Ensino	PERÍODO	Arte
			Hora Aula
EMEB Prof. Cynira Vendramel	Educação Infantil	Manhã	16
		Tarde	-
Creche Escola Ângelo Palmezan	Educação Infantil	Manhã	-
		Tarde	2
EMEB Enoch Pedro Rodrigues	Educação Infantil	Manhã	2
		Tarde	2
EMEB Vila Simões	Educação Infantil	Manhã	2
		Tarde	2
		Total Geral	**26**

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Sede da Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro – Cafelândia SP)
- **DATA da atribuição: 02/05/2023 (TERÇA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 10 horas**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 28 de abril de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

5